

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº , de 2009

(DO SR. Arnaldo Jardim)

***Requerimento de Informação ao
Senhor Ministro do Meio Ambiente,
sobre Reservas Extrativistas e
Reservas de Desenvolvimento
Sustentável.***

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115, inciso I, e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro do Meio Ambiente o presente **Requerimento de Informação**, tendo em vista a necessidade de se obter maiores informações a respeito das Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável existentes nos Estados da Bahia e do Tocantins. Este **Requerimento** tem por objetivo esclarecer o seguinte:

1 – A Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), instituída pelo Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, busca promover o reconhecimento, o fortalecimento e a garantia aos povos e comunidades tradicionais de seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais. Diante disso, pergunta-se: em relação aos povos e comunidades tradicionais compreendidos nos Estados da Bahia e do Tocantins, foram criadas Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável para garantir a subsistência desses povos e comunidades, em

consonância com os artigos 18 e 20 da Lei nº 9.985/2000, que institui o SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação)? Em caso positivo, quais são elas e onde elas se localizam? Essas Reservas possuem plano de manejo? Este Deputado roga a gentileza de serem encaminhados ao seu gabinete todas as cópias dos planos de manejo existentes, bem como documentos que possam ser utilizados para embasar essa resposta.

2 – Das Reservas Extrativistas e de Desenvolvimento Sustentável existentes no território baiano e tocantinense, quais delas possuem área demarcada e quais estão em processo de demarcação? Este Deputado roga a gentileza de enviarem ao seu Gabinete todos os documentos que possam ser utilizados para embasar essa resposta.

3 – Das Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável existentes nos Estados da Bahia e do Tocantins, as referidas posses e o uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais foram reguladas por contrato, em atendimento ao artigo 23, da Lei nº 9.985/2000? Em caso positivo, este Deputado roga a gentileza de serem encaminhados ao seu gabinete cópia dos referidos contratos.

JUSTIFICATIVA

Este Requerimento se insere na missão Constitucional da Câmara dos Deputados de fiscalizar a atuação dos órgãos e entidades da União.

De acordo com informações obtidas no site do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, existem diversas Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável nos Estados da Bahia e do Tocantins.

Dessa forma, objetiva-se, através desse Requerimento, verificar se as devidas medidas de cunho ambiental relacionadas à gestão dessas Reservas estão sendo tomadas por parte dos órgãos competentes, no caso, o órgão executor do SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação): o Instituto Chico Mendes, conforme disposto no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.985/2000.

Por esse motivo, Senhor Presidente, faz-se necessária a obtenção das informações ora requeridas, que possibilitem subsidiar os encaminhamentos apropriados, no âmbito do Parlamento Brasileiro.

Sala das Sessões, de dezembro de 2009

Deputado Arnaldo Jardim

PPS/SP